



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 542ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 02/09/2020

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, e nº 47.219, de 19/08/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima quadragésima segunda Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Fabio Dalmaso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM), designado para responder interinamente pelo expediente da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS), conforme Ato do Governador, por meio de Decreto de 11/08/2020; Frederico de Almeida Pereira, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.2193/14 - Indústria Metalúrgica Sul Fluminense Ltda..** Requerimento: Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 528ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 27/05/2020, que aprovou o requerimento de renovação da Licença de Operação (LO IN028846) para produção de artefatos metálicos, tais como chapas, barras de transferência, perfis (UDC) e semelhantes, no Município de Valença, e tendo em vista que a empresa foi autuada por meio do Auto de Infração SUPMEPEAI/00153692, pelo descumprimento da condicionante nº 14 da LO IN028846, ao ampliar a área física do imóvel, realizando a construção de galpões para armazenamento e industrialização de suas atividades, determinou (i) a realização de nova vistoria no local para fiscalizar as atividades da empresa, (ii) que a SUPMEP verifique se houve dano ambiental decorrente da infração, e (iii) que a DIPOS, por meio do Serviço de Impugnação a Autos de Infração (SIAI), analise a impugnação apresentada pela empresa referente ao Auto de Infração SUPMEPEAI/00153692. Decisão: Com relação às determinações estabelecidas pelo CONDIR nos itens “i” a “iii” da ata de 27/05/2020, a equipe técnica da SUPMEP esclareceu que a SUPMEP irá realizar nova vistoria no local após a emissão da licença requerida e que o parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação – LO nº SUPMEP 38.04.20 menciona que não houve dano ambiental decorrente da infração. A Diretora Adjunta da DIPOS informou que o SIAI já concluiu a análise e a impugnação apresentada pela empresa foi indeferida pelo Diretor da DIPOS. O Conselho Diretor decidiu ratificar a decisão de aprovação da renovação da LO, porém determinou que o prazo de validade da licença seja de 4 anos. **2. PD-07/014.430/19 – CTR Itaboraí - Centro de Tratamento de Resíduos de Itaboraí Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Instalação (LI IN031603) para aterro de resíduos sólidos classe IIA (Fase I) e Estação de Tratamento de Chorume, no Município de Itaboraí. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico nº 2.627/2020. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os

Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Almeida Pereira, Diretor**, em 03/09/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 03/09/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor Adjunto**, em 03/09/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 04/09/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto**, em 04/09/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 08/09/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7817941** e o código CRC **3D69B47F**.